



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 015/90, de 17.04.90.

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

18/04/90

às 13:55 horas

Genon

Exmº Sr.

Vereador Miguel Poggiali Gasparoni

DD. Presidente da

Câmara Municipal de Ubá

NESTA

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 19/04/90 14h.

[Signature]
Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Apraz-nos hoje encaminhar a V.Exª, para apreciação e votação dessa egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que **"concede reajuste aos salários e vencimentos dos empregados e servidores públicos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Ubá, em todos os níveis e categorias, respectivamente, bem como aos proventos e pensões dos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Ubá, e das outras providências"**.

Desnecessário se torna, ao nosso ver, apresentar a essa colenda Casa quaisquer outras assertivas para justificar o presente instrumento de lei, senão as já contidas no **Parecer Técnico nº 003/90, de 17.04.90**, elaborado pela área competente desta Prefeitura, por iniciativa da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, concernente aos estudos conjuntamente realizados por diversos setores, com vistas ao **reajuste salarial do mês de abril/90**, cuja cópia estamos a esta anexando, para a devida ciência e análise desse douto Legislativo.

Esperamos, portanto, que este procedimento obtenha o valioso respaldo da Edilidade Ubaense, a exemplo das vezes anteriores, inclusive fazendo tramitar **com urgência** a matéria em apreço, pelo que antecipadamente lhe agradecemos.

Assim, cômicos da breve aprovação do apenso Projeto de Lei por essa Casa, prevalecemo-nos do ensejo para renovar a V.Exª e aos seus ilustres pares, como de costume, os nossos protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Signature]
Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 17 de abril de 1990.

/acsva

*Cópia ao Senhor Edis
Colendo, Benjamin, Edin, Mendes
Sol. Uba, 19.04.90
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente da Câmara*



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 22/90, de 17.04.90.
(Ref.: Mensagem nº 015/90, de 17.04.90).

Concede reajuste aos salários e vencimentos dos empregados e servidores públicos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Ubá, em todos os níveis e categorias, respectivamente, bem como aos proventos e pensões dos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Ubá, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Os empregados e servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ubá, em todos os níveis e categorias, bem como os inativos desta, passam a perceber, respectivamente, a partir de 1º de abril de 1990, os salários, vencimentos e proventos estabelecidos no Anexo I desta Lei.
- Art. 2º** - Os empregados e servidores do Magistério Público Municipal, em todos os níveis e categorias, passam a perceber, respectivamente, a partir de 1º de abril de 1990, os salários e vencimentos estabelecidos no Anexo II desta Lei.
- Art. 3º** - Os servidores públicos da Câmara Municipal de Ubá, em todas as categorias, passam a perceber, respectivamente, a partir de 1º de abril de 1990, os vencimentos estabelecidos no Anexo III desta Lei.
- Art. 4º** - Às pensionistas da Prefeitura Municipal de Ubá fica concedido, a partir de 1º de abril de 1990, um reajuste de 10% (dez por cento) sobre os valores das pensões por elas percebidos no mês de março de 1990.
- Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente e eventuais Créditos Suplementares.
- Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 1990.

Ubá, MG, 17 de abril de 1990.


Francisco De Filippis
Prefeito Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

A N E X O I
(Art.1º, do Projeto de Lei nº //90, de 17.04.90).
ABRIL/90

NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
1 - 4.041,64	1 - 4.041,64	1 - 4.041,64	1 - 4.638,40	1 - 5.451,87
2 - 4.041,64	2 - 4.041,64	2 - 4.084,93	2 - 4.791,07	2 - 5.628,40
3 - 4.041,64	3 - 4.041,64	3 - 4.211,38	3 - 4.936,59	3 - 5.809,70
4 - 4.041,64	4 - 4.041,64	4 - 4.340,19	4 - 5.094,03	4 - 5.998,16
5 - 4.041,64	5 - 4.041,64	5 - 4.476,18	5 - 5.256,25	5 - 6.193,78
6 - 4.041,64	6 - 4.041,64	6 - 4.616,93	6 - 5.425,63	6 - 6.396,56
7 - 4.041,64	7 - 4.065,86	7 - 4.762,45	7 - 5.599,77	7 - 6.606,49
8 - 4.041,64	8 - 4.189,91	8 - 4.912,72	8 - 5.781,07	8 - 6.825,96
9 - 4.041,64	9 - 4.321,10	9 - 5.065,39	9 - 5.969,55	9 - 7.050,18
10 - 4.041,64	10 - 4.454,71	10 - 5.230,01	10 - 6.167,54	10 - 7.283,98
11 - 4.041,64	11 - 4.593,08	11 - 5.399,38	11 - 6.365,54	11 - 7.527,32
12 - 4.044,38	12 - 4.738,58	12 - 5.571,14	12 - 6.573,10	12 - 7.778,64

NÍVEL VI	NÍVEL VII	NÍVEL VIII	NÍVEL IX	NÍVEL X
1 - 6.429,95	1 - 7.603,64	1 - 9.015,92	1 - 10.464,50	1 - 12.556,65
2 - 6.642,28	2 - 7.858,91	2 - 9.321,24	2 - 10.831,91	2 - 13.009,92
3 - 6.859,35	3 - 8.121,32	3 - 9.638,53	3 - 11.211,20	3 - 13.448,86
4 - 7.084,25	4 - 8.393,28	4 - 9.965,35	4 - 11.604,81	4 - 13.930,74
5 - 7.322,15	5 - 8.677,15	5 - 10.066,13	5 - 12.012,74	5 - 14.424,57
6 - 7.565,47	6 - 8.968,19	6 - 10.416,28	6 - 12.437,38	6 - 14.935,05
7 - 7.818,35	7 - 9.273,55	7 - 10.772,26	7 - 12.873,93	7 - 15.462,27
8 - 8.078,39	8 - 9.586,05	8 - 11.151,55	8 - 13.329,57	8 - 16.010,95
9 - 8.350,34	9 - 9.912,89	9 - 11.542,79	9 - 13.799,51	9 - 16.578,73
10 - 8.631,83	10 - 10.001,70	10 - 11.948,35	10 - 14.286,19	10 - 17.167,97
11 - 8.922,87	11 - 10.352,40	11 - 12.368,19	11 - 14.791,94	11 - 17.776,27
12 - 9.223,45	12 - 10.715,00	12 - 12.804,75	12 - 15.314,37	12 - 18.408,44

GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR	-	20.567,38
CHEFE DE DIVISÃO	-	16.387,88
CHEFE DE SEÇÃO	-	11.511,78
MOTORISTA DO PREFEITO	-	8.273,99

Ubá, MG, 17 de abril de 1990.

Francisco De Filippo
Francisco De Filippo
Prefeito Municipal



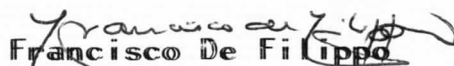
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

A N E X O II - ABRIL/90
(Art. 2º, do Projeto de Lei nº /90, de 17.04.90)

PROFESSOR 1	ESP. EDUC. 1 TÉC. EDUC. 1 PROFESSOR 2	ESP. EDUC. 2 TÉC. EDUC. 2 PROFESSOR 3	ESP. EDUC. 3 TÉC. EDUC. 3 PROFESSOR 4	ESP. EDUC. 4 TÉC. EDUC. 4 PROFESSOR 5
A - 5.671,13	A - 9.210,77	A - 10.325,40	A - 11.471,01	A - 12.662,80
B - 6.053,40	B - 9.847,90	B - 11.042,79	B - 12.270,88	B - 13.505,60
C - 6.463,21	C - 10.530,91	C - 11.811,83	C - 13.128,34	C - 14.452,18
D - 6.902,52	D - 11.263,09	D - 12.636,24	D - 14.047,54	D - 15.466,47
E - 7.373,46	E - 12.048,00	E - 13.520,01	E - 15.032,92	E - 16.554,02
F - 7.878,30	F - 12.889,41	F - 14.647,40	F - 16.089,25	F - 17.719,87
G - 8.419,50	G - 13.791,41	G - 15.483,02	G - 17.221,64	G - 18.969,65
H - 8.999,67	H - 14.758,35	H - 16.571,76	H - 18.435,55	H - 20.309,43

REGENTE ENSINO I	- 4.820,72
REGENTE ENSINO II	- 7.518,28
REGENTE ENSINO III	- 8.085,87
DIRETOR I	- 16.387,88
DIRETOR II	- 18.477,63
DIRETOR III	- 20.567,38

Ubá, 17 de abril de 1990.


Francisco De Filippis
Prefeito Municipal



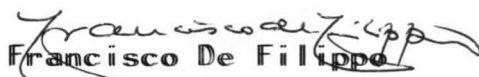
Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

A N E X O I I I
(Art. 3º, do Projeto de Lei nº /90, de 17.04.90)

ABRIL/90

	Cr\$
Diretor Geral do Legislativo	20.532,33
Chefe da Divisão de Plenário e Comissões.....	16.132,54
Procuradoria e Consórcio Jurídica	16.132,54
Contador.....	12.831,99
Assessor Legislativo.....	9.762,76
Assistente Legislativo.....	9.166,20
Assistente Administrativo.....	8.432,88
Encarregado de Serviços Gerais.....	5.133,07

Ubá, MG, 17 de abril de 1990.


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº

DATA

ASSUNTO

Projeção de salários e vencimentos para o corrente mês de abril.

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

17 / 04 / 90

às 16:00 horas

780 - Eyraud

DOCUMENTOS CORRELATOS

Tabela de vencimentos e salários da Prefeitura e da Câmara Municipal de Ubá

OBJETIVO

Projeção de salários e vencimentos.

RESUMO
CONCLUSÃO

Após estudos realizados pela Secretaria Municipal de Fazenda, com apoio da Divisão de Programas e Projetos e da Divisão de Pessoal por iniciativa da SMARH, estudos esses discutidos com o Sr. Prefeito, Prof. Francisco De Filippo, ficou decidido, em conjunto, que para o corrente mês de abril/90 será concedido até 7% (sete por cento) de reajuste como reposição salarial, para servidores cujos vencimentos estão defasados em relação ao IPC acumulado de agosto de 1988 a fevereiro de 1990.

Desta forma, a Prefeitura elimina toda a defasagem salarial com relação ao IPC acumulado no período citado acima, ou seja, agosto de 1988 a fevereiro de 1990.

Além disso, a Municipalidade concede ainda, neste mês, adiantamento aos salários e vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura e Câmara Municipal de Ubá, em todos os níveis e categorias, bem como aos proventos e pensões dos inativos e pensionistas da PMU, da ordem de 10% (dez por cento).

Assim, tal reajuste varia entre 10% e 17,7%, segundo as respectivas defasagens até então existentes nos diversos níveis salariais, conforme comprovam as tabelas em anexo.

O índice médio dos reajustes encontrados para o corrente mês de abril é, portanto, igual a 14,61% — já incluídos neste percentual 10% de adiantamento.

Os subsídios dos agentes políticos serão reajustados em 14,61%, conforme Resoluções nºs 09 e 10, de dezembro/88, da Câmara Municipal de Ubá.

Para se chegar a esta conclusão, apresentamos as seguintes justificativas:

01. RECEITA CORRENTE EM MARÇO (-) RENTABILIDADE DE APLICAÇÃO = Cr\$ 16.900.000,00

-continua-

AUTOR (ES)	NOME	APROVADO POR		17/04/90
	NOME			
	NOME			

Cláudio Nelson de Oliveira
Chefe da Divisão de Programas e Projetos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA - M.G.

REFERENTE A

FOLHA

cont.

02

PROCESSO Nº

DATA

ASSUNTO

CORRESPONDENCIA

Recebida em

17 / 04 / 90

às 16:00 horas

Y80 - Eyraud

DOCUMENTOS CORRELADOS

OBJETIVO

RESUMO
CONCLUSÃO

02. RECEITA CORRENTE PROJETADA PARA ABRIL:

a) ICMS = Cr\$ 7.000.000,00

b) FPM = Cr\$12.000.000,00 - 50% = Cr\$ 6.000.000,00

c) RM = Cr\$ 3.000.000,00

03. RECEITA CORRENTE PROJETADA PARA ABRIL = Cr\$ 16.000.000,00

04. FOLHA DE PAGAMENTO PROJETADA PARA ABRIL = Cr\$ 7.109.135,00

= 44,5% da Receita Corrente (-) Rentabilidade de Aplicação.

AUTOR (ES)

NOME

NOME

NOME

Cicero Matheus da Mota
Chefe de Divisão de Planejamento e Estatística

APROVADO POR

R. R.

17 / 04 / 90

1 / 1

1 / 1